

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	81.16.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...	828.039,76	828.039,78
4.1.0.0	Investimentos ...	103.423,28	103.423,28
4.1.1.0	Obras Públicas ...	30.851,00	30.851,00
4.1.1.6	Construção de Edifícios Públicos ...	30.851,00	30.851,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ...	21.828,39	21.828,39
4.1.4.0	Materia Permanente ...	50.743,89	50.743,89
4.2.0.0	Inversões Financeiras ...	724.616,50	724.616,50
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos ...	724.616,50	724.616,50
	TOTAL ...	6.287.393,26	6.287.393,26

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 1974.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1974.
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO Nº 5.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprova o orçamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar, para o exercício de 1975
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei nº 567, de 11 de dezembro de 1974, ficam aprovadas a Receita e Despesa da Caixa Beneficente da Polícia Militar, no valor de Cr\$ 184.320.000,00 (Cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), respectivamente.
Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1975.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1974.
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 27 de dezembro de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO PROGRAMA

Órgão: 13.58 — CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR
CAMPO DE ATUAÇÃO

A Caixa Beneficente da Polícia Militar, como entidade autárquica, é responsável pela concessão de pensões aos beneficiários de contribuintes falecidos. Cabe-lhe, ainda oferecer assistência aos pensionistas.
LEGISLAÇÃO
Lei nº 452, de 2-10-1974.
Decreto nº 5.376, de 26-12-1974.

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

A Caixa Beneficente da Polícia Militar desenvolverá, no exercício de 1975, os seguintes programas:
Administração
Assistência
Previdência
07 — ADMINISTRAÇÃO
Sua finalidade é oferecer condições que propiciem o pleno desenvolvimento das diretrizes estabelecidas para a Caixa Beneficente da Polícia Militar. Para tanto desenvolverá o subprograma Administração Geral.
021 — Administração Geral
Consiste em coordenar, supervisionar, planejar e orientar todos os serviços administrativos afetos ao órgão, dando-lhe meios de levar a termo a sua programação para 1975. Compõe-se o subprograma da atividade Coordenação Geral do Órgão.

81 — ASSISTÊNCIA
Com a finalidade de pagar e conceder pensões aos beneficiários de contribuintes falecidos, bem como oferecer-lhes assistência, é o objetivo deste programa. Sua meta para 1975 consiste em conceder 6.288 pensões e atender 176.673 beneficiários.
Para tanto será executado o subprograma Assistência a Inativos e Pensionistas.

488 — Assistência a Inativos e Pensionistas
Através deste subprograma, a Caixa Beneficente da Polícia Militar cumprirá uma de suas finalidades mais importantes, que consiste no pagamento de pensões a que fazem jus os beneficiários de contribuintes. Além disso, oferece assistência hospitalar, médica, odontológica, judiciária e farmacêutica; por outro lado, coloca à disposição dos contribuintes os serviços de armazém e restaurante e a colônia de férias.

Para atingir esses objetivos, serão desenvolvidos seis atividades: Assistência Médico-Hospitalar, Assistência Odontológica, Assistência Judiciária, Serviço de Farmácia, Serviço de Armazém e Colônia de Férias.

82 — PREVIDÊNCIA
O objetivo deste programa é o amparo aos beneficiários dos contribuintes da Polícia Militar, no sentido de permitir-lhes obtenção de pensões, empréstimos para aquisição de casa própria, benefícios de pecúlios e ainda auxílio funeral.

Para tanto será desenvolvido o subprograma Previdência Social Geral.
492 — Previdência Social Geral
Sua finalidade consiste em amparar os beneficiários dos contribuintes com pensões; manter carteira autônoma de empréstimos para aquisição de casa própria; conceder aos seus contribuintes pecúlio e empréstimo; oferecer auxílio funeral.

Para atingir o objetivo proposto, serão desenvolvidas três atividades: Previdência a Inativos, Pensionistas e Contribuintes, Empréstimos para Aquisição de Casa Própria e Carteira de Auxílios Mútuos.

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES ...					170.349.000
1.2.0.00	Receita Patrimonial ...			79.000	6.271.000	
1.2.1.00	Receitas Imobiliárias ...	79.000				
	Locação de Imóveis ...			6.192.000		
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais ...					
	Juros ...	6.192.000				
	Empréstimos Imobiliários ...	5.032.000				
	Depósitos em Bancos e Caixas ...	500.000				
	Empréstimos da Carteira de Auxílios Mútuos ...	660.000				
1.3.0.00	Receita Industrial ...			30.000	30.000	
1.3.1.00	Receitas dos Serviços Industriais ...					
	Venda de Produtos Diversos ...	30.000				
1.4.0.00	Transferências Correntes ...			20.000.000	20.000.000	
1.4.6.00	Contribuições ...					
1.4.6.20	Contribuições dos Estados ...		20.000.000			
	Conforme artigo 25 da Lei 452, de 2-10-74 ...	20.000.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas ...				144.048.000	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas ...			144.048.000		
1.5.9.90	Outras Receitas ...		144.048.000			
	1 — Contribuições Mensais ...	65.800.000				
	2 — Contribuições para Assistência Médica Hospitalar e Odontológica ...	16.000.000				
	3 — Contribuições de Pecúlios — CAM ...	4.640.000				
	4 — Pecúlio para Dano ou Destruição de Imóveis ...	50.000				
	5 — Serviços Diversos ...	2.250.000				
	1 Pensões do IPESP ...	1.650.000				
	2 Salário-Família ...	600.000				
	6 — Eventuais ...	230.000				
	7 — Descontos Diversos ...	200.000				
	8 — Receitas Não Discriminadas ...	5.000				
	9 — Aluguéis Afiançados ...	1.200.000				
	10 — Empréstimos Auxílio ...	103.000				
	11 — Serviços de Farmácia ...	8.480.000				
	12 — Serviços de Armazém ...	43.600.000				
	13 — Serviços de Colônia de Férias ...	1.380.000				
	14 — Serviços de Restaurante ...	110.000				
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL ...				13.160.000	13.971.000
2.4.0.00	Amortização de Empréstimos Concedidos ...					
	1 — Amortização de Empréstimos Imobiliários ...	8.520.000				
	2 — Amortização de Empréstimos da Carteira de Auxílios Mútuos ...	4.640.000				
2.9.0.00	Outras Receitas de Capital ...				811.000	
2.9.9.00	Outras Receitas ...			811.000		
	Correção Monetária sobre Empréstimos Imobiliários ...	811.000				
	TOTAL DA RECEITA					184.320.000